

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA

EXERCÍCIO: 2023

PROCESSO Nº 28/2023

DISPENSA Nº 11/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral natural, envasada em garrações de 20 litros para manutenção dos serviços da prefeitura municipal de Saloá/PE.

Órgão Solicitante: Secretaria de Administração.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (22/06/2023), na sede da Prefeitura Municipal de SALOÁ, Estado de Pernambuco, faço a autuação da solicitação para abertura de processo de licitação que tem como objetivo a Contratação de empresa para aquisição de água mineral, envasada em garrações de 20 litros para manutenção dos serviços da prefeitura municipal de Saloá/PE., e para constar faço este termo. Eu, _____ José Claudio Alves de Melo, Membro da equipe de contratação, fiz digitar e subscrevo.



SOLICITAÇÃO

Senhor Agente de Contratação
Saloá/PE

Venho pelo presente, solicitar e autorizar que seja realizado um Processo de Licitação, nos termos da nova lei de licitações nº 14.333, para Contratação de empresa para aquisição de água mineral natural envasada em garrações de 20 litros para manutenção da prefeitura municipal de Saloá/PE, de acordo com o Termo de Referência em anexo e a média de preços.

Saloá, 22 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Marcos Aurélio Florentino de Barros
Secretário de Administração



AUTORIZAÇÃO

De acordo com a solicitação enviada pela secretaria de administração autorizo a abertura de processo de licitação tendo com objeto a contratação de empresa para aquisição de água mineral natural, envasada em garraões de 20 litros para manutenção dos serviços da prefeitura municipal de Saloá.

Saloá, 22 de junho de 2023.

Rivaldo Alves de Souza Júnior
Prefeito



COMUNICAÇÃO INTERNA

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, informamos abaixo, os dados solicitados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERTINENTE AO OBJETO:

02 PODER EXECUTIVO

15 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2015.0000 Manutenção das atividades desenvolvidas pela Sec. de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.122.0007.2023.0000 – Manutenção das Atividades Desenvolvidas pela Secretaria de Educação

12.368.0037.2096.0000 – Manutenção das Atividades Custadas pelo Programa Salario Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo

Saloá, 22 de junho de 2023.

D'AVENS WENDEL TENÓRIO FERREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS ADJUNTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 28/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Saloá/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa para aquisição de água mineral natural, envasada em garrações de 20 litros para manutenção da prefeitura municipal de Saloá/PE

1.1) Local: Sede da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, situada a Praça São Vicente, 45, Centro – Saloá/PE.

1.2) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, sendo o presente contrato considerado serviço contínuo e que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato: Secretaria de Administração, José Douglas França Leite.

1.4) Justificativa: A aquisição se dará por ser o item indispensável à manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Saloá, para realização dos trabalhos de rotina.



2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

A Administração realizou cotação de preços em diversos sites e portais de compras públicas com a finalidade de determinar o valor médio para estabelecer o preço máximo que será admitido contratação para o objeto acima relacionado, que segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	8.140 UND	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO RETORNAVEL CONTENDO 20 LITROS.	7,02	57.142,80

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Propostas comerciais e/ou dúvidas devem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

A Administração receberá propostas a partir do hoje, dia 22/06/2023 até às 13h do dia 27/06/2023. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo licitatório, estamos diante do caso da contratação de empresa para aquisição de água para os órgãos da Prefeitura Municipal, o que inviabiliza, inclusive, a participação de muitas empresas na concorrência e diminui o número de interessados no objeto da contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Saloá, 22 de junho de 2023.

Marcos Flávio Alves de Melo
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1 – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de água mineral natural, envasada em garrações de 20 litros para manutenção dos serviços da prefeitura municipal de Saloá/PE.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de água mineral para uso dos diversos setores é considerado como bem de primeira necessidade para atendimento da demanda do serviço administrativo do município.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Água Mineral natural sem gás, envasada em garrações plásticos de 20 litros retornáveis, fechado com lacre plástico, validade máxima de 90 (noventa) dias após entrega, conforme condições e quantidades obtidas neste Termo de Referência.

4 – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.333 de 01 de Abril de 2021.

5 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Após 12 meses do fornecimento do produto, será assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e a revisão de preço será feita de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

5.1 – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

I0

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta



I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentação da Nota Fiscal com o produto discriminado.
- b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.
- c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7 – DAS PENALIDADES

Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de e-mail, ou qualquer meio hábil.



A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.



8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A empresa interessada em fornecer o produto objeto desta Dispensa de Licitação, deverá enviar através do e-mail: saloalicitacao@gmail.com proposta de preços e documentos de habilitação dentro do prazo de 22/06/2023 até as 13:00hs do dia 27/06/2023.

8.2 – Findo o prazo de recebimento de propostas a Comissão de Contratação analisará as Propostas recebidas e verificará a documentação apresentada pela empresa cuja proposta for a de menor valor, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar toda documentação constante do item **12** deste Termo de Referência.

9 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Termo de Referência.

A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Saloá, para assinar o termo de contrato.

No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

10 - FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria de Administração na pessoa do secretário, senhor **José Douglas França Leite**, e na sua ausência ao funcionário por ele designado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

15 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2015.0000 Manutenção das atividades desenvolvidas pela Sec. de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.122.0007.2023.0000 – Manutenção das Atividades Desenvolvidas pela Secretaria de Educação

12.368.0037.2096.0000 – Manutenção das Atividades Custadas pelo Programa Salário Educação



3.3.90.30 – Material de Consumo

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – Para habilitação no processo de Dispensa de Licitação a empresa deverá apresentar além da Proposta de Preços a Documentação de habilitação da seguinte forma:

12.2 Documentos de Habilitação

12.2.1 Registro comercial (contrato social ou equivalente);

12.2.2 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

12.2.3 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

CIM, Alvará ou outro equivalente;

12.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

12.2.5 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF*, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: CNDT;

12.2.7 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, **90 (NOVENTA)** dias da data prevista para apresentação das propostas;

12.3.2 Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Grau), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

Saloá, 22 de junho de 2023.

Marcos Aurélio Florentino de Barros
Secretario de Administração



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 28/2023
DISPENSA Nº 11/2023
CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da **Secretaria Municipal de Administração** neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr(a) **Marcos Aurélio Florentino de Barros**, cargo Secretario de Administração, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.680.994-64, e na CI-RG sob o nº 5.587.864, residente e domiciliado nesta cidade de Saloá/PE e, de outro lado, a Empresa _____, sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e Registro Geral – RG sob o nº _____, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 028/2023, **Dispensa de Licitação 11/2023** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa para aquisição de água mineral natural, envasada em garrações de 20 litros para manutenção dos serviços da prefeitura municipal de Saloá/PE**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$** _____ (_____), da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	8.140	UNID	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO RETORNAVEL, CONTENDO 20 LITROS.		



Parágrafo Único – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

02 PODER EXECUTIVO

15 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2015.0000 Manutenção das Atividades Desenvolvidas pela Secretaria de Administração

11900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.122.0007.2023.0000 – Manut. das Atividades Desenvolvidas pela Secretaria de Educação

12.368.0037.2096.0000 – Manut. das Atividades Custadas pelo Programa Salário Educação

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pela Secretaria municipal de Administração, na pessoa do senhor **José Douglas França Leite**, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual

7.5. Caso o fornecimento não seja realizado de forma adequada, de acordo com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata publicação e/ou adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos serviços.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fazer a instalação da internet em todos os pontos contidos no Termo de Referência e de acordo com a solicitação e ordem de serviços assinada pelo gestor do órgão contratante;

9.1.3. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.4. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.



9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.7. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para a execução do Contrato.

9.1.8. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.1.9. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação do serviço de má qualidade.

9.1.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.11. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Saloá quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.12. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;



10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.



13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Saloá/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saloá-PE, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SALOÁ
CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00
Marcos Aurélio Florentino de Barros
CONTRATANTE

CNPJ/MF sob o nº _____
Representante _____
CPF/MF sob o nº _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	

Nome:	
CPF/MF nº:	



Assessoria Jurídica

Dispensa de Licitação n. 011/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, no uso de suas atribuições, solicitou desta Assessoria Jurídica pronunciamento sobre o processo de Dispensa de licitação, em face de aquisição direta com base no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, Contratação de empresa para aquisição de água mineral envasada em garrações de 20 litros para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, conforme solicitação e formação de preços da Secretaria de Administração.

Documentos que instruem o pedido em anexo.

Como se sabe, entrou em vigor no dia 01/04/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos da administração Pública, trazendo consigo diversas modificações, dentre estas se encontram procedimentos relativos a contratação direta, o seja em face de valor, como no caso da presente análise.

O Artigo 75 inciso II assim dispõe, in verbis:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Se insere da documentação anexa e justificativa de preços, que o mesmo se enquadra na hipótese do artigo 75 inciso I, ou seja é possível a contratação direta por dispensa de licitação com fundamento na novel Lei 14.133/2021.

Desta feita, traz a nova norma imperativo documental a ser perseguido de forma obrigatória nas novas contratações, vejamos dispositivo exigidos para a contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante de todo o exposto opino pela legalidade do processo de Dispensa, opinando a autoridade competente que siga as determinações contidas do Artigo 72 da Lei 14.133/2021.



Todavia, por não ter alcance e competência, essa Assessoria deixa de se pronunciar a respeito dos preços constantes da planilha de orçamento básico, apresentadas pela solicitante, ficando este na responsabilidade da gestão que solicitou que, se entender necessário deve solicitá-lo a quem de direito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Saloá, 22 de junho de 2023.



Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva

Assessor Jurídico – **OAB/PE 21.523**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 28/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021.

Saloá, 28 de junho de 2023.

COMISSÃO:

Marcos Flavio Alves de Melo

Álvaro Ronaldo Florentino

José Claudio Alves de Melo

RELATÓRIO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral natural, envasada em garrações de 20 litros para manutenção dos serviços da prefeitura Municipal de Saloá/PE.

RELATOR: José Claudio Alves de Melo

Com base na solicitação anexada ao Termo de Referência elaborado pela secretária Municipal de Administração, datados de 22 de junho de 2023, e na mesma data a autorização emitida pelo senhor prefeito do município, juntamente com comunicação interna do secretário de finanças informando as dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente. A Comissão de Contratação prosseguiu com o feito e procedeu com a autuação dando início ao competente processo, verificou-se que juntamente com as solicitações e os Termos de Referência, havia ainda as cotações de preços e o relatório do preço médio alçado pela administração para o fornecimento do produto, sendo assim, no dia 22/06/2023 a comissão de contratação fez a publicação do chamamento e do Termo de Referência no site institucional da prefeitura dando prazo de 03 dias úteis para que os interessados se manifestassem e apresentassem a proposta de preços e os documentos de habilitação listados no Termo de Referência. No dia 27/06/2023 a empresa **LÉU ATACADÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida no Povoado Alto da Serra, 718 zona rural – Paratama/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 42.180.415/0001-34, encaminhou através do e-mail saloalicitacao@gmail.com proposta de preços e documentos para habilitação, o agente de contratação senhor Marcos Flavio Alves de Melo fez a conferência da documentação e constatou que empresa cumpriu com os ditames do Termo de Referência e que o preço global apresentado de **R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais)** e o preço unitário de **R\$ 6,00 (seis reais)**, é compatível com os valores orçados pela prefeitura e



por este motivo foram aceitos pelo agente de contratação. Verificando-se, por fim, que a quantidade necessária para o período de 12 meses está dentro das possibilidades de Dispensa de Licitação de que trata o art. 75 inciso II da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021, que tras a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com base no enunciado acima, prosseguiu-se com a elaboração do Termo de Contrato para com a empresa: **LEU ATACADÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, contratada na Secretaria de Administração com o Contrato nº 73/2023.

Nada mais havendo a relatar.

Eis o relatório

Marcos Flavio Alves de Melo
Agente de Contratação

Álvaro Ronaldo Florentino
Membro

José Claudio Alves de Melo
Membro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA Nº 11/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de água mineral natural envasada em garrações de 20 litros para manutenção dos serviços da prefeitura Municipal de Saloá/PE. Em favor da empresa: LEU ATACADÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida no Povoado Campo Sujo, 718, zona rural do município de Paranatama/PE, com o valor total de 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).

Saloá, 29 de junho de 2023.

A comissão

Marcos Flavio Alves de Melo

Agente de contratação

Álvaro Ronaldo Florentino

Membro

José Claudio Alves de Melo

Membro



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2023

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, em conformidade com a justificativa constante no: PROCESSO N.º 028/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 011//2023, que tendo como objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral natural, envasada em garraões de 20 litros para manutenção dos serviços da prefeitura municipal de Saloá/PE, em favor da empresa: **LEU ATACADÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o nº 42.180.415/0001-34 com endereço a Vila Campo Sujo, 718 zona rural do município de Paranatama/PE. **VALOR TOTAL:** R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais). Inseridos nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

15 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2015.0000 Manutenção das atividades desenvolvidas pela Sec. de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.122.0007.2023.0000 – Manutenção das Atividades Desenvolvidas pela Secretaria de Educação

12.368.0037.2096.0000 – Manutenção das Atividades Custadas pelo Programa Salario Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29 de junho de 2023.

Rivaldo Alves de Souza Júnior
Prefeito



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

PROCESSO Nº 28/2023
DISPENSA Nº 11/2023
CONTRATO Nº 73/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA LÉU ATACADÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da **Secretaria Municipal de Administração** neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr(a) **Marcos Aurélio Florentino de Barros**, cargo Secretário de Administração, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.680.994-64, e na CI-RG sob o nº 5.587.864, residente e domiciliado nesta cidade de Saloá/PE e, de outro lado, a Empresa **LÉU ATACADÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, sede Povoado Alto da Serra, 718 zona rural Paranatama - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **42.180.415/0001-34**, neste ato representada pela Senhora, **Eleuzina Bezerra de Souza** inscrita no CPF/MF sob o nº **195.071.194-34** e Registro Geral – RG sob o nº 1800670 SDS/PE, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 028/2023, **Dispensa de Licitação 11/2023** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa para aquisição de água mineral natural, envasada em garrações de 20 litros para manutenção dos serviços da prefeitura municipal de Saloá/PE**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais)**, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	8.140	UNID	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAÇÕES DE PLÁSTICO RETORNAVEL, CONTENDO 20 LITROS.	6,00	48.840,00

Parágrafo Único – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá/PE.



5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

02 PODER EXECUTIVO

15 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2015.0000 Manutenção das Atividades Desenvolvidas pela Secretaria de Administração

11900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.122.0007.2023.0000 – Manut. das Atividades Desenvolvidas pela Secretaria de Educação

12.368.0037.2096.0000 – Manut. das Atividades Custadas pelo Programa Salário Educação

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pela Secretaria municipal de Administração, na pessoa do senhor **José Douglas França Leite**, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual

7.5. Caso o fornecimento não seja realizado de forma adequada, de acordo com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata publicação e/ou adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos serviços.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fazer a instalação da internet em todos os pontos contidos no Termo de Referência e de acordo com a solicitação e ordem de serviços assinada pelo gestor do órgão contratante;

9.1.3. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.4. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.



9.1.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.7. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para a execução do Contrato.

9.1.8. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.1.9. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação do serviço de má qualidade.

9.1.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.11. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Saloá quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.12. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- 10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.
- 10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;
- 10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- 10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- 10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

- 11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- 11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- 11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- 11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
- 11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
- 11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Saloá/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saloá-PE, 10 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE SALOÁ

CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00

Marcos Aurélio Florentino de Barros

CONTRATANTE

LÉU ATACADÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ/MF nº 42.180.415/0001-34

Eleuzina Bezerra de Souza CPF 195.071.194-34 RG 1800670

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:

